

Of. 1802110 - 01110110



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28/09/10

REQUERIMENTO

REGIME DE URGÊNCIA

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1497/2010
Campo Mourão, 28/09/2010 Horas 19:00

Wia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 28/09/10		
<u>Wia</u> PRESIDENTE		

Com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis em seus Artigos 160, inciso II, alínea "c" c/c o 162, inciso II, primeiramente aquiescendo o soberano Plenário pela tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, requiero seja oficiado ao Ministério Público solicitando que adote as providências cabíveis contra a empresa Hidrosp Sistemas Hidráulicos Ltda. por não cumprir o contrato firmado com os munícipes da Vila Rural Pedro Kloster Júnior, deixando de executar corretamente os serviços e não utilizando materiais de boa qualidade conforme especificados no contrato.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo pedidos dos moradores da Vila Rural Pedro Kloster Júnior que, conforme abaixo assinado em anexo, pedem o auxilio desta casa de Leis na defesa dos direitos daqueles cidadãos mourãoenses, os quais necessitam urgentemente do sistema de irrigação em perfeito funcionamento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 28 de setembro de 2010.

Isidoro Moraes
ISIDORO MORAES
Vereador - PP

[Handwritten Signature]

Of. nº 001/2010

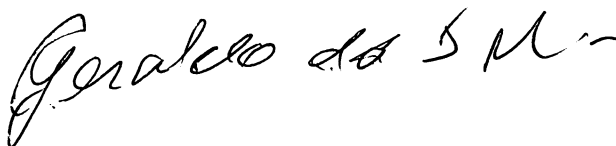
Campo Mourão, 17 de setembro de 2010.

Senhor Vereador,

Eu, Geraldo da Silva residente e domiciliado na Rua Bom Pastor – Vila Rural neste município, venho por meio desta, encaminhar abaixo assinado quanto ao Sistema de Irrigação desta Vila, para que vossa senhoria possa tomar as providências necessárias quanto ao referente assunto, visto que a empresa Hidrosp Sistemas Hidráulicos Ltda. não cumpriu este serviço de acordo com o contrato firmado com a Vila Rural Pedro Kloster Júnior, assim, ainda nesta oportunidade encaminho cópia do contrato para maiores conhecimentos.

No aguardo de sua efetiva colaboração, antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração.

Atenciosamente,



Geraldo da Silva
Representante – Vila Rural

Exmo. Senhor
Vereador Isidoro Moraes
Rua Mato Grosso, nº. 1579 – centro
Campo Mourão – PR.



Nome

Documento - RG

Assinatura

Nome	Documento - RG	Assinatura
Genafelo da Silva	RG 320685	
Marcia Cardalvanto	RG. 9.937.177-3	Marcia Cardalvanto
Robel Cardoso	RG-4-866.823-2	
Aluizio R. Gomes	RG 1946683	
Soeli de Fatima Gomes	RG 36.305.710-9	
Cláudio Maria da Silva	RG 7.560.789-0	
Leandro Corradi	1.325.674	
Carlos Oscar Zanatta	RG 49801225	
Osmar Candido de	6.686.162-7	Osmar
Caralinda Petrusa	4.543.481-8	
João MARIANO de Oliveira	+ 1420934	
Juliano de Paula	4931045-5	
Roberto de Jesus Perio	7.373.362-6	Roberto de Jesus Perio
Daniel Cardoso Cruz	901.333-4	
OSMAR NUNES da SILVA	1960236-2	OSMAR NUNES da SILVA
Maria Esp. Santos Silva	5823501-6	Maria Esp. Santos
Argem Batista Nunes	RG 2178211-4	
João Batista Nunes	9901930	
Fuelia dos Santos	5.2.11.130-7	Fuelia dos Santos
Janilda Petrusa	5803-372	
Roberto de Paula	1528461	
Thomaz de Paula	4779-7584	
Ediciana R. Santos	6.983.138-9	
Emerson Caparin	RG 432638	
Waldie Breitkreuz	3.138-168	
João Roberto Martins	3681064-5	
Wilson Roberto de Menezes	3.064.156-6	
Marcilio Smith Rosa	4.237.343-5	Marcilio Smith
Esequiel Rosa	3.947.872-2	Esequiel Rosa
Antonino Moraes	4647815-1	Antonino Moraes
Silvio de Lima	3699.6597	
Jaques Cardoso de Jesus	3-568.726	

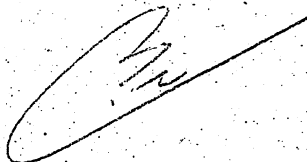
CONTRATO DE SERVIÇO - IRRIGAÇÃO VILA RURAL

Por meio deste instrumento (doravante denominado contrato) firmado e em vigor a partir desta data de 29 de agosto de 2002, representado pelo Sr. Gilmar Gonçalves (Presidente dos Moradores da Vila Rural), representante do Grupo, doravante designado "**Contratante**", tendo como anuente e gestor o Conselho Municipal, e do outro lado a empresa Hidrosp Sistemas Hidráulicos Ltda, doravante designada "**Contratada**".

Considerando a necessidade de efetuar o pagamento antecipado, devido ao longo prazo da emissão da nota fiscal, 20-06-2002 e a liberação do cheque, 29-08-2002, (70 dias), a contratada se compromete a executar os serviços objeto do presente a contento.

1. A contratante se compromete a executar até o dia 07-09-2002, obra das valetas nas dimensões de 40 cm de largura por 70 cm de profundidade, nos lotes de 1 ao 25 e 28 ao 52, por onde passaram as tubulações.
2. A contratada se compromete a executar o mesmo serviço do item 1, deste a captação d'água passando pelos lotes 26 e 27.
3. A contratada deverá iniciar a colocação dos tubos, assim que for comunicado pelo Conselho, de que as valetas estão prontas.
4. A contratada deverá iniciar a instalação do Conjunto de Rodão, no dia 16-09-2002, e no prazo máximo 30 dias, deverá estar concluído os serviços.
5. A contratada deverá iniciar também a construção da base de concreto das plataformas dos reservatórios, no dia 16-09-2002, e até o dia 30 de setembro de 2002, deverá entregar as caixas devidamente instaladas.
6. A contratada se compromete no prazo de 65 dias, a partir desta data, a entregar o SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, em perfeito funcionamento, dependendo das condições climáticas, principalmente o excesso de chuvas.
7. Fica acordado entre as partes, a data de 11-09-2002, para a contratante repassar o cheque do valor total da obra à contratada, mediante a conclusão dos itens 1 e 2.
8. Anexó a este, o pedido pela contratada, das duas caixas d'água, da empresa Femibra.
9. Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Mourão – Pr, para dirimir quaisquer dúvidas da execução do presente contrato.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2002.

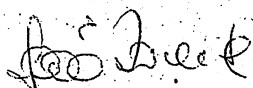


De acordo :

Pela Contratante

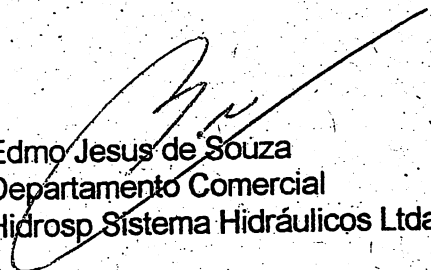


Glímar Gonçalves
Representante do Grupo – Vila Rural

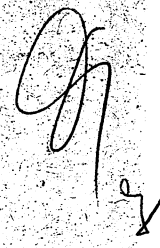


João Haroldo Baretta
Presidente do Conselho Projeto Paraná 12 Meses

Pela contratada



Edmo Jesus de Souza
Departamento Comercial
Hidrosp Sistema Hidráulicos Ltda



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Setembro de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



1497/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/09/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Iridow

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 30/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391